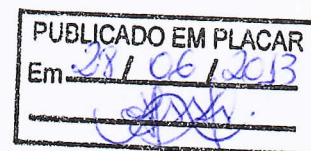




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2101, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza a concessão de premiação em espécie aos vencedores do Festival Cultural de Porto Nacional e adota outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em espécie aos vencedores do Festival Cultural de Porto Nacional, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, o valor global em premiação será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) concedida de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, regulamentado por decreto do Chefe do Executivo.

§ 1º. A premiação quanto à classificação geral, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será distribuída da seguinte forma:

- I. 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- II. 2º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- III. 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- IV. 4º lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

§ 2º. A premiação quanto aos destaques, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será distribuída da seguinte forma:

- I. Melhor Intérprete Masculino: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- II. Melhor Intérprete Feminino: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- III. Melhor Letra: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- IV. Melhor apresentação Geral: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 3º. O corpo de jurados será composto por 7 (sete) membros e cada um receberá uma quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços prestados, em sua totalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento alocado na Secretaria Municipal da Cultura, na seguinte classificação orçamentária: 13.392.0065.2.063; natureza da despesa: 3.390.31 (Premiações Culturais, Artísticas e Científicas).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 28 dias
do mês de junho do ano de 2.013.**


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal